

ENTREVISTA Quem ainda está decidindo questões familiares deve primeiro consultar seu advogado, seu contador e o tabelionato de confiança

Heranças e doações podem ficar mais caras com a reforma tributária

OSNI MACHADO

osni.machado@jornaldocomercio.com.br

A regulamentação da reforma tributária deverá alterar regras do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), tornando o planejamento patrimonial um tema cada vez mais relevante para famílias e empresas. O titular do 4º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, Pedro Henrique Ruas Abreu Areal Marques, explica os principais impactos das mudanças e orienta sobre os cuidados para quem pretende organizar a sucessão patrimonial em entrevista para o Jornal do Comércio.

JC Contabilidade - Com a eventual elevação da alíquota máxima de 6% para 8%, quais os impactos práticos para quem doa ou faz inventário a partir de 2027?

Pedro Henrique Marques - É importante esclarecer que a alíquota de 8% é uma possibilidade para todos os estados, e não uma obrigação. O Rio Grande do Sul decidirá se fará alterações na legislação. Caso isso ocorra, as transmissões por doação e por herança serão impactadas de forma diferente. Na doação, o fato gerador é o próprio ato - se a legislação estadual for atualizada ainda em 2026, em 2027 já poderíamos ter elevação da alíquota máxima de 4% até 8%, e também a mudança na base de cálculo para avaliação do imóvel. Na herança, o fato gerador é o óbito, e a alíquota permanece sendo a vigente na data do falecimento, mas a mudança na base de cálculo também já passaria a valer. Para os óbitos ocorridos em 2027, aí, sim, poderíamos ter novo teto. O ponto central é que, como no Rio Grande do Sul o ITCMD incide sobre o valor inteiro da transmissão, a mudança na base de cálculo, sozinha, já pode gerar um salto de faixa.

Contab - Há mudança da base de cálculo (Valor venal

→ valor de mercado)?

Marques - Hoje a base de cálculo é o valor venal apurado pela Receita Estadual a partir de metodologia própria - planta de valores históricos, comparação por região, filtros de homogeneização, entre outros critérios que não replicam integralmente a oscilação real do mercado. A Lei Complementar 227/2026 estabelece, como norma nacional, que a base passa a ser o valor de mercado, mas não define como ele vai ser estimado de fato. Os estados terão de regulamentar. Como a alíquota incide sobre o valor total da transmissão para cada herdeiro ou donatário, uma mudança pequena nos critérios da base de cálculo, ainda que represente um aumento discreto, já poderia empurrar o contribuinte para a faixa seguinte.

Contab - O crescimento nacional de escrituras de doação registrado pelo CNB já aparece no Estado?

Marques - O Colégio Notarial do Brasil registrou 185.861 escrituras de doação em 2025, um recorde histórico. É uma tendência vista em todo o território nacional. Alguns fatores nos ajudam a entender: até agora, a regra é certa e conhecida tanto para base de cálculo quanto para alíquotas. A partir do ano que vem, já entramos em terreno de incertezas. No Rio Grande do Sul, a última alteração nas alíquotas ocorreu em 2015. Todos os estados devem estar olhando para a regularização dos seus tributos em 2027, quando a lei da reforma passa a ter eficácia plena sobre uma série de contribuições. Todo esse contexto influencia. O crescimento também é consequência da maior conscientização da população sobre a possibilidade de realizar atos de organização patrimonial nos tabelionatos, com agilidade e segurança.

Contab - Quem tende a se beneficiar mais de organizar o patrimônio em 2026?

Marques - Quatro perfis



MARIA EDUARDA RABELLO/DIVULGAÇÃO/JC

Marques esclarece que a alíquota de 8% é uma possibilidade para todos os estados, e não uma obrigação

se destacam: quem já havia decidido doar e apenas adia a formalização, pois antecipar é garantir as regras vigentes e escolher previsibilidade; famílias com holding patrimonial com imóveis integralizados por valor histórico, que deve ser um dos grupos mais expostos às mudanças em razão da metodologia de avaliação de quotas; quem tem inventário pendente, não pela alíquota, que fica associada à data do óbito, mas pela mudança na base de cálculo; quem tem patrimônio próximo ao limite de uma faixa de tributação e poderia, com a nova base de cálculo, ser realocado para uma faixa mais alta. Antecipar não pode significar agir sem estratégia. Quem ainda está decidindo questões familiares deve primeiro consultar seu advogado, seu contador e o seu Tabelionato de confiança.

Contab - Se o RS apresentar nova legislação em 2026, quando ela entra em vigor?

Marques - Existem duas garantias constitucionais que se aplicam às leis que criam ou majoram tributos: a anterioridade anual, pela qual os efeitos da norma só passam a valer no exercício financei-

ro seguinte ao de sua publicação, e a noventena, que só permite a aplicação dos efeitos após 90 dias da publicação. Se o Rio Grande do Sul analisar e aprovar nova legislação estadual sobre ITCMD até o final do ano, por exemplo, teríamos a validade ainda no primeiro semestre de 2027. Não foi fixado prazo obrigatório para os estados regulamentarem o ITCMD, o que deve ditar a velocidade da regulamentação é o cenário nacional.

Contab - Como funciona uma doação em tabelionato?

Marques - O fluxo envolve qualificação das partes, doador e donatário; análise da documentação do imóvel, como a matrícula e certidões negativas de débitos vinculadas tanto ao bem como ao proprietário; apuração do ITCMD junto à Receita Estadual, pagamento do imposto, lavratura presencial ou virtual da escritura e então o seu registro no Registro de Imóveis. O prazo depende dos documentos apresentados, da disponibilidade das partes e da avaliação da Receita Estadual, mas os Tabelionatos gaúchos têm conseguido atender a população



Não foi fixado prazo obrigatório para os estados regulamentarem o ITCMD, o que deve ditar a velocidade da regulamentação é o cenário nacional

com cada vez mais agilidade.

Contab - Quais são os requisitos para inventário extrajudicial?

Marques - O inventário extrajudicial exige consenso entre todos os herdeiros, acompanhamento obrigatório de advogado, e pagamento prévio do ITCMD. A legislação também passou a permitir esse procedimento em situações envolvendo herdeiros menores ou incapazes, com acompanhamento do Ministério Público e conforme os requisitos legais. É um ato realizado com frequência pelos Tabelionatos.

